

<b>10</b>	<b>- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
01	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 302 0560 2.270	- Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus	
3.3.90.30	- Material de Consumo	
1.493	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Coronavírus – COVID-19 .....	887.539,00
3.3.90.34	- Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
1.493	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Coronavírus – COVID-19 .....	371.000,00
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1.493	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Coronavírus – COVID-19 .....	629.000,00
	<b>- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....</b>	<b>1.887.539,00</b>

**Art. 2º** Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de *excesso de arrecadação*.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

Francisco Lacerda Brasileiro  
**Prefeito Municipal**

Nilton Aparecido Bobato  
**Secretário Municipal  
da Administração**

Salete Aparecida de Oliveira Horst  
**Secretária Municipal  
da Fazenda**

#### DECRETO Nº 29.112, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Prorroga o Decreto nº 29.078/2021, e alterações que *Estabelece medidas de controle e prevenção para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19, no Município de Foz do Iguaçu.*

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 86, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam prorrogadas as medidas restritivas de caráter obrigatório, estabelecidas pelo Decreto nº 29.078, de 29 de março de 2021, e alterações, com vigência a partir do **dia 13 de abril de 2021 até o dia 19 de abril de 2021**.

**Art. 2º** Ficam alterados os arts. 2º, 5º e 20 do Decreto nº 29.078/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** [...]”

**Parágrafo único.** As atividades gastronômicas, supermercados, mercados, mercearias, postos de combustíveis, lojas de conveniência, clínicas, centros de estéticas e

academias de ginásticas, independente da localização, poderão funcionar das 6h às 22h.” (NR)

“**Art. 5º** O serviço de tele-entrega/*delivery* de alimentos poderá funcionar 24h, ficando proibida a retirada no balcão, por clientes após às 22h.” (NR)

“**Art. 20.** [...]”

[...]

§ 5º A partir do dia **14 de abril de 2021**, o atendimento administrativo nos setores integrantes da Secretaria Municipal da Educação será realizado nos seguintes horários:

I - Sede da Secretaria Municipal da Educação: das 8h às 12 h e das 13h30min às 17h30min;

II - nas escolas municipais e Centros Municipais de Educação: das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.” (NR)

**Art. 3º** No período de que trata este Decreto, ficam suspensos os efeitos do Decreto nº 28.303, 13 de julho de 2020 e 28.337, de 22 de julho de 2020, e suas respectivas alterações.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

Francisco Lacerda Brasileiro  
**Prefeito Municipal**

Nilton Aparecido Bobato  
**Secretário Municipal  
da Administração**

Rosa Maria Jeronymo Lima  
**Responsável pela Secretaria  
Municipal da Saúde**

Salete Aparecida de Oliveira Horst  
**Secretária Municipal  
da Fazenda**

Maria Justina da Silva  
**Secretária Municipal  
da Educação**

José Elias Castro Gomes  
**Secretário Municipal da Transparência  
e Governança**

Reginaldo José da Silva  
**Secretário Municipal  
de Segurança Pública**

### PORTARIA Nº 71.771

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c”, inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o § 8º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto nº 29.016, de 8 de março de 2021 e, ainda, em atendimento ao Memorando Interno nº 6576/2021 de 1º abril de 2021, emitido pela Diretoria de Patrimônio e Almoarifado, da Secretaria Municipal da Administração;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir Comissão Permanente de Recebimento de Bens Permanentes e Material de Consumo, instalada no âmbito da Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º** Designar membros para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, da seguinte forma:

- a) **Presidente:** Luis Carlos Pescador, Assistente Administrativo Especialista;
- b) **Membros:** José Luis Mazotti, Eletricista de Manutenção e Instalação II, José Maria da Cunha, Pedreiro II, Ercílio do Nascimento, Assistente Administrativo, Elio Gauto Magalhães, Motorista de Veículos Pesados II,